

## BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE: 31.300.010.864

### FATO RELEVANTE

**BANCO INTER S.A. (B3: BIDI3, BIDI4, BIDI11)** ("Inter"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e ao disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e na Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM565") e, em complementação aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de maio de 2021 e em 07 de outubro de 2021, segundo os quais foram divulgadas informações sobre a reorganização societária do Inter com vistas à migração de sua base acionária para a Inter Platform, Inc., sociedade constituída de acordo com as leis da jurisdição de Cayman ("Inter Platform"), com a listagem de suas ações na Nasdaq, bolsa de valores nos Estados Unidos ("Reorganização Societária") vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral que:

- (i) em 1º de novembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, *ad referendum* da AGE Reorganização (conforme abaixo definido): (a) o Protocolo e Justificação da Incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela Inter Holding Financeira S.A. ("HoldFin") e, em conjunto com Inter, ("Companhias"), sociedade constituída de acordo com as leis brasileiras, cujo capital social total é integralmente detido, direta e indiretamente, pela Inter Platform, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a Reorganização Societária ("Protocolo e Justificação"); (b) a Proposta da Administração à Assembleia Geral Extraordinária que irá deliberar, dentre outros temas, sobre a ratificação da contratação de avaliador para fins da Reorganização Societária, sobre a aprovação do laudo por este elaborado e sobre a Reorganização Societária ("AGE Reorganização"); e (c) a convocação da AGE Reorganização para o dia 25 de novembro de 2021, às 10:00 horas, conforme documentos de convocação divulgados nesta data; e
- (ii) nesta data, a Inter Platform realizou *filing* público perante a *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), solicitando a efetividade da declaração de registro (*registration statement*) atualmente sob análise da SEC.

Os termos e condições da Reorganização Societária, abaixo descritos, constam do Protocolo e Justificação, submetido em conjunto com os laudos de avaliação e demais documentos pertinentes ao Conselho de Administração do Inter e firmado pelas administrações das Companhias, e serão submetidos à deliberação da AGE Reorganização e da assembleia geral extraordinária da HoldFin, sendo que esta ocorrerá até a data da AGE Reorganização (inclusive).

Os termos que não estejam definidos no presente Fato Relevante deverão ter o significado que for a



eles atribuído no Protocolo e Justificação.

Os principais termos da Reorganização Societária, que compreende a Incorporação de Ações do Inter pela HoldFin (conforme abaixo definido), nos termos previstos no Protocolo e Justificação, encontram-se descritos abaixo:

## I. IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

- a) **BANCO INTER S.A.**, instituição financeira e companhia aberta de capital autorizado, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ações admitidas à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o n.º 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-131, tendo por objeto social atividades bancárias em geral, bem como a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.
- b) **INTER HOLDING FINANCEIRA S.A.**, companhia fechada inscrita no CNPJ sob o nº 39.903.325/0001-10, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.222, 5º andar, Sala 502, Bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.494-080, tendo por objeto social a participação societária em instituições financeiras, e cujo único ativo, nesta data, é a participação acionária detida no Inter.
- c) **INTER PLATFORM, INC.**, companhia constituída sob as leis das Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ sob o nº 42.737.954/0001-21, com sede em PO Box 309, Uglan House, Grand Cayman KY1-1104, Cayman Islands, tendo por objeto social a participação societária em instituições financeiras, e cujo único ativo, nesta data, é a participação acionária detida na HoldFin.

## II. PROPÓSITO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

O Inter é uma companhia aberta listada na B3 desde 2018. Nos últimos anos, o Inter evoluiu o seu modelo de negócios de um banco digital para um ecossistema completo com cinco “avenidas” de negócios – *Day-to-Day Banking*, Investimentos, Seguros, Shopping e Crédito – que se complementam e se retroalimentam. Portanto, o Inter, através de sua proposta de Reorganização Societária, tem como objetivo reuni-las debaixo de numa única plataforma, através da qual poderá ter alcance global, conectando todas as empresas do seu grupo econômico.

A consolidação dessa plataforma de negócios é parte da estratégia de expansão e plano estratégico de longo prazo do Inter, que visam a expansão da atuação do Inter para o mercado internacional, permitindo a ampliação contínua da sua base de clientes, consolidando e fortalecendo o seu posicionamento no mercado digital de serviços financeiros e não financeiros.



## 2.1. Principais Benefícios da Reorganização Societária

- Fortalecimento de sua posição como uma companhia global de tecnologia no setor financeiro, aumentando sua competitividade com outras instituições financeiras digitais e plataformas de e-commerce globais;
- Abertura de novos mercados e acesso a oportunidades apoiando a aceleração dos planos de expansão internacional do grupo, possibilitando a ampliação da base de clientes, serviços e oferta de produtos;
- Maior acesso ao mercado de capitais global via nova listagem com estrutura de capital mais eficiente, permitindo o aumento da capacidade de investimento e crescimento do Inter em todas as linhas de negócio;
- Potencial de expansão e diversificação da base de investidores, aumentando a liquidez do Inter e tornando-a mais atrativa; e
- Reposicionamento do Inter, possibilitando participação em futuras oportunidades internacionais de mercado, como aquisição de ativos estratégicos, consolidação e combinações de negócios.

## 2.2. Aspectos Relevantes na estrutura de governança na Reorganização Societária

O Inter está sujeito à regulação do Banco Central do Brasil, por meio da qual lhe é exigido manutenção de controle definido, conforme previsto na legislação aplicável. A Reorganização Societária: (i) não resultará em nenhuma mudança no controle do Inter; e (ii) permitirá que o interesse econômico dos demais acionistas seja mantido de maneira proporcional dentro da nova estrutura, imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária.

O aumento do poder de voto dos acionistas controladores dentro da nova estrutura da Inter Platform, por meio do voto plural, permitirá futuros aumentos de capital (via *equity issuance*) sem afetar o controle da Inter Platform, destravando, assim, uma série de benefícios estratégicos, conforme mencionado acima, e que deverão mais do que compensar a diluição do poder de voto dos demais acionistas, através da criação de valor para todos os acionistas do Inter.

## III. DESCRIÇÃO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

### 3.1. Etapas da Reorganização Societária

A Reorganização Societária visa à migração da base acionária do Inter para a Inter Platform, que resultará na listagem das ações da Inter Platform na Nasdaq, nos Estados Unidos, e na negociação de BDRs lastreados em ações de emissão da Inter Platform, na B3. O Inter, portanto, após a conclusão da Reorganização Societária, deixará de ter suas ações negociadas na B3, sendo que os BDRs e as ações da



Inter Platform serão negociados conforme detalhado abaixo.

A Reorganização Societária compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação do cumprimento, por parte do Inter, das Condições de Implementação (conforme abaixo definidas).

As etapas da Reorganização Societária serão coordenadas a fim de ocorrerem, preferencialmente, na mesma data:

- (a) Incorporação de Ações. Incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela HoldFin (“Incorporação de Ações”), por seu valor patrimonial contábil, resultando na emissão, pela HoldFin, em favor dos Acionistas do Inter titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão do Inter, inclusive titulares de *units* (“Acionistas do Inter”), de duas classes de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis de emissão da HoldFin, observado que: (i) uma classe será entregue para os acionistas que optarem pela Opção BDRs (conforme abaixo definido) e outra classe será entregue para os acionistas que optarem pela Opção Cash-Out (conforme abaixo definido) (“PNs Resgatáveis”); (ii) para cada 3 (três) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, ou seja, será entregue 0,33333 PN Resgatável para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão do Inter, e, para cada 1 (uma) *unit* do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin; e (iii) após consumada a Reorganização Societária, o Inter preservará sua personalidade e patrimônio próprio, inexistindo sucessão legal; e (iv) a quantidade de PNs Resgatáveis poderá ser ajustada conforme os itens 9.1 a 9.3, do Protocolo e Justificação, e o item 10.3, abaixo.
  
- (b) Resgate. Na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, haverá o resgate da totalidade das PNs Resgatáveis mediante a entrega, aos Acionistas do Inter, alternativamente e a exclusivo critério de cada Acionista do Inter (“Resgate”):
  - (i) de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível I, emitidos nos termos da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, lastreados em Class A Shares de emissão da Inter Platform (“BDRs” e “Opção BDRs”), sendo que os BDRs poderão ser desfeitos, posteriormente, caso o titular assim decida, de modo que o seu titular receba Class A Shares diretamente, mediante instruções dadas à B3 por meio dos seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3. Cada Ação PN Resgatável de emissão da HoldFin será resgatada mediante a entrega de 1 (um) BDR; **ou**
  
  - (ii) do montante de R\$45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por PN Resgatável, correspondente a 3 (três) vezes o valor econômico por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, fixado nos termos do Laudo do Cash-Out (conforme abaixo



definido), em razão da relação de substituição estabelecida no item (a) acima (“Opção Cash-out”).

Uma vez resgatadas, as PNs Resgatáveis de emissão de HoldFin serão canceladas contra suas reservas de capital e/ou de lucros. As PNs Resgatáveis terão direito pleno a voto, terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, e serão automaticamente resgatadas quando da conclusão da Reorganização Societária, sem a necessidade, portanto, de assembleia especial.

A estrutura de capital de Inter Platform terá duas classes de ações, a saber:

- (a) *Class A Shares*, que conferirão direito de 1 (um) voto por ação, as quais serão admitidas à negociação na Nasdaq, bolsa de valores nos Estados Unidos da América (“Class A Shares”); e
- (b) *Class B Shares*, que conferirão 10 (dez) votos por ação, de titularidade exclusiva do acionista controlador indireto do Inter e controlador de Inter Platform, que não serão admitidas à negociação na Nasdaq, ou em outro mercado organizado (“Class B Shares”).

As Class A Shares e Class B Shares terão os mesmos direitos econômicos. Maiores detalhes sobre a Inter Platform e os direitos a que farão jus as Class A Shares e os BDRs estão descritos nos documentos de convocação da AGE Reorganização.

### **3.2. Opção BDRs; Programa de BDRs Nível 1**

Os Acionistas do Inter que desejarem deter diretamente Class A Shares, após receberem os BDRs lastreados em Class A Shares, poderão desfazê-los a qualquer momento, de modo a receber Class A Shares mediante instruções dadas à B3 por meio dos seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3.

A Inter Platform formulou pedidos de registro de Programa de BDRs Nível I Patrocinado perante a CVM e de admissão à negociação de BDRs lastreados em Class A Shares junto à B3, tendo como instituição depositária o Banco Bradesco S.A., sendo que:

- (i) em 16 de julho de 2021, a B3 deferiu o pedido de admissão à negociação dos BDRs lastreados em Class A Shares; e
- (ii) em 29 de outubro de 2021, a CVM deferiu o registro do Programa de BDRs Nível I Patrocinado, condicionado à manutenção do registro de companhia aberta do Inter na categoria A perante a CVM por, no mínimo, 12 (doze) meses após a conclusão da Reorganização Societária.

Os Acionistas do Inter serão informados oportunamente sobre os procedimentos envolvidos na entrega



dos BDRs, por meio de aviso aos acionistas.

O Inter recomenda que todos os seus acionistas que tenham ações registradas diretamente em conta de depósito aberta perante a instituição depositária responsável pela escrituração das ações de emissão do Inter transfiram, até a data da AGE Reorganização, suas ações para uma conta de custódia de um agente custodiante admitido na B3.

### **3.3. Opção Cash-Out; Funding para o Cash-Out**

O valor a ser desembolsado, por PN Resgatável no âmbito da Opção Cash-Out, será de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme definido pelo Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido), que apurou um montante de R\$15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) por ação ordinária e/ou preferencial do Inter, a ser pago aos acionistas do Inter que optarem por exercer a Opção Cash-Out (“Valor Opção Cash-Out”).

Os Acionistas do Inter que desejarem optar pela Opção Cash-Out, no Período de Opção (abaixo definido):

- (i) para os acionistas cujas ações são custodiadas perante agente de custódia associado à B3, deverão realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição; ou
- (ii) para os acionistas cujas ações estão registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão do Inter (incluindo *units*), deverão observar os procedimentos que o Inter divulgará oportunamente, por meio de aviso aos acionistas, para o recebimento da Opção Cash-Out.

O Inter recomenda que todos os seus acionistas que tenham ações registradas diretamente em conta de depósito aberta perante a instituição depositária responsável pela escrituração das ações de emissão do Inter transfiram, até a data da AGE Reorganização, suas ações para uma conta de custódia de um agente custodiante admitido na B3.

Para financiar o pagamento do Cash-Out, a HoldFin usará recursos oriundos de financiamento a ser por ela contratado junto a instituições financeiras, no montante de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), o qual será formalizado até a data da AGE Reorganização, nos termos indicativos constantes do Anexo 2.3.5 do Protocolo e Justificação (“Financiamento Cash-Out”).

### **3.4. Período de Opção; Manifestação dos Acionistas; Regras de Negociação para Opção Cash-Out e Opção BDRs**

Nos termos do Protocolo e Justificação, “Período de Opção” significa o prazo de 5 (cinco) dias úteis



contados da data da AGE Reorganização – em princípio, entre 26 de novembro e 2 de dezembro de 2021.

O Período de Opção foi determinado visando (i) assegurar aos Acionistas do Inter prazo suficiente, após a realização da AGE Reorganização, para tomar sua decisão, conforme documentos divulgados nesta data pelo Inter no âmbito da proposta da administração da AGE Reorganização; e (ii) determinar, após a realização da AGE Reorganização, a verificação (ou não) das Condições de Implementação (conforme abaixo definidas), de modo a permitir os procedimentos necessários para fazer frente ao Cash-Out.

Durante o Período de Opção, o Acionista do Inter que tiver escolhido a Opção Cash-Out poderá migrar para a Opção BDRs e vice-versa, caso referida possibilidade seja facultada pelo agente de custódia do acionista. Previamente à sua decisão, o Acionista do Inter deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição.

Terminado o Período de Opção, não haverá migração entre as Opções:

- (i) o Acionista do Inter que esteja na Opção BDRs **poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter até a efetiva implementação da Reorganização Societária, quando serão entregues os BDRs; e
- (ii) o Acionista do Inter que esteja na Opção Cash-Out **não poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter e, com a implementação da Reorganização Societária, receberá o valor correspondente ao Cash-Out.

O Acionista do Inter que não se manifestar no Período de Opção, não observar os procedimentos a serem divulgados pelo Inter para o exercício da Opção Cash-Out ou, ainda, não exercer o Direito de Recesso, conforme abaixo definido, receberá a Opção BDRs.

### **3.5. Reorganization Agreement com o Softbank**

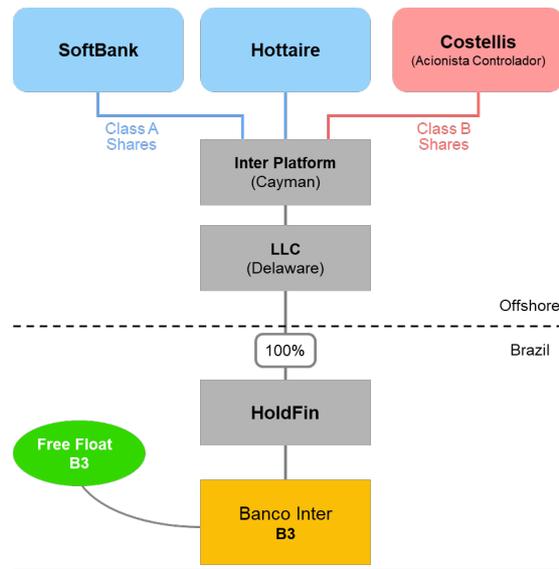
Nos termos do aviso de fato relevante divulgado pelo Inter em 07 de outubro de 2021, o Softbank Latin America Fund (“SoftBank”) por meio de seus veículos SBLA Holdings (Cayman) LP (“SBLA”), LA BI Holdco, LLC (“LA BI”) e New LA BI LLC (“New LLC”), celebrou com o acionista controlador do Inter, o Inter, a Inter Platform e a HoldFin um *Reorganization Agreement* por meio do qual as partes se comprometeram a implementar operações societárias que resultarão na contribuição da participação societária, detida pela LA BI no Inter, na Inter Platform, e na entrega, à SBLA, de BDRs ou Class A Shares de emissão da Inter Platform correspondentes à participação da SBLA no Inter no momento da contribuição (que, na presente data, corresponde a 15,01%), sujeito aos termos e condições previstos no *Reorganization Agreement*. O *Investors Agreement* atualmente vigente entre o acionista controlador do Inter e o Softbank Group Corp., celebrado em 13 de setembro de 2019, com relação ao Inter, será rescindido mediante a conclusão da implementação dessas operações societárias e um novo acordo de



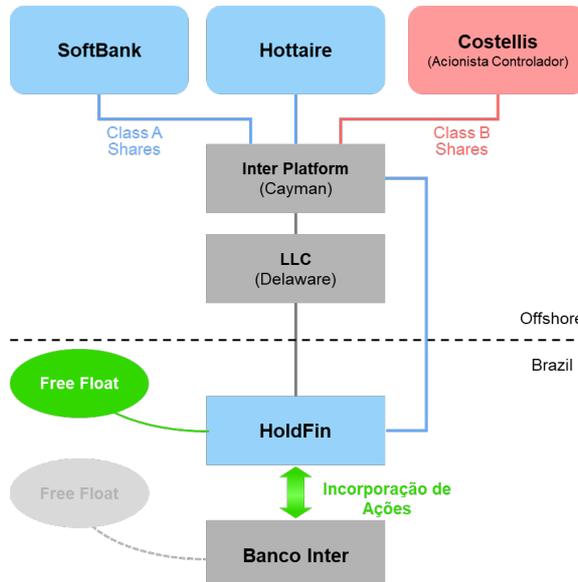
acionistas será celebrado no âmbito da Inter Platform, contendo substancialmente os mesmos direitos atualmente indicados no acordo atualmente vigente.

### 3.6. Organograma Societário Simplificado Antes e Após a Reorganização Societária

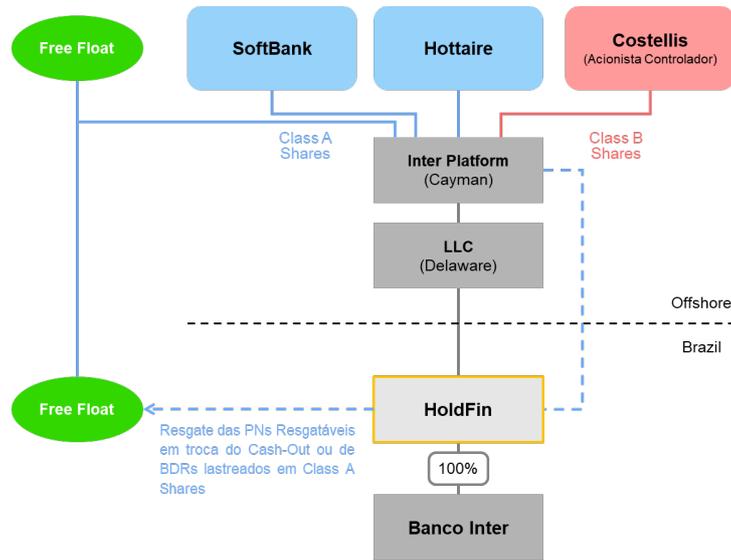
*Organograma imediatamente antes da Reorganização Societária:*



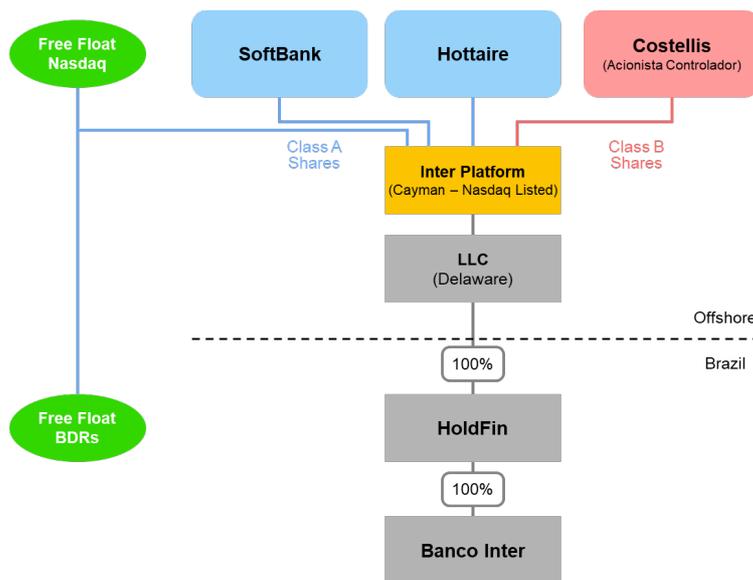
*Representação da Incorporação de Ações:*



## Representação do Resgate:



## Organograma imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária:



### 3.7. Condições para a Conclusão da Reorganização Societária

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada ao implemento dos seguintes eventos (“Condições de Implementação”):

- (i) Homologação dos atos societários da AGE Reorganização pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) aprovação da Reorganização Societária pelos Acionistas do Inter na AGE Reorganização;



- (iii) a aprovação da Reorganização Societária pelos acionistas da HoldFin até a data da AGE Reorganização (inclusive);
- (iv) (a) declaração de efetividade pela SEC acerca da declaração de registro (*registration statement*) submetida pela Inter Platform à SEC e atualmente sob análise desta; (b) inexistência de ordem que suspenda a declaração de efetividade, acima referida, e (c) inexistência do início ou ameaça de procedimentos nesse sentido pela SEC;
- (v) aprovação da admissão à negociação das Class A Shares junto à Nasdaq;
- (vi) a obtenção do Financiamento Cash-Out até a data da AGE Reorganização; e
- (vii) a verificação de que o valor total a ser desembolsado para fins de pagamento da Opção Cash-Out não excederá o montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sendo que esta condição poderá ser objeto de renúncia pela HoldFin e pelo Inter caso o Conselho de Administração do Inter determine, após avaliação fundamentada, que a renúncia é no melhor interesse do Inter e de seus acionistas.

Caso as Condições de Implementação não sejam verificadas ou não sejam objeto de renúncia, conforme o caso, a Reorganização Societária não será implementada, ficando sem efeitos as deliberações tomadas e/ou os atos praticados no âmbito da Reorganização Societária pretendida, com a conservação do *status quo ante* pelo Inter, HoldFin e Inter Platform.

### **3.8. Avaliador; Auditor; Laudos de Avaliação**

Os membros independentes do Conselho de Administração do Inter se reuniram de forma independente, avaliaram e, ao final, recomendaram, ao Conselho de Administração do Inter, a contratação da PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., com sede na Avenida Francisco Matarazzo 1.400, Torre Torino, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.514/0001-37 (“PwC” ou “Avaliador”), para elaborar um único laudo de avaliação contendo as avaliações indicadas abaixo, em observância aos termos do Ofício 141/2021-DIE, emitido pela B3 em 12 de abril de 2021 (“Ofício B3”). Na sequência, a totalidade dos membros do Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a contratação da PwC para a elaboração do referido laudo de avaliação, contendo as avaliações a seguir demonstradas:

- (a) valor das ações de emissão do Inter, com base no seu valor econômico, fixado a partir do critério de cotação das ações, com base nos preços médios diários de negociação das ações, considerando cada uma e todas suas classes de ações, ponderados pelo volume negociado a cada dia, no período referente aos últimos 30 (trinta) dias corridos imediatamente anteriores a 27 de outubro de 2021 - data do laudo – ou seja, de 28/09/2021 a 27/10/2021, nos termos do item 10.1 do Regulamento do Nível 2 da B3 e seguindo os parâmetros da Instrução CVM n.º 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, sendo que o valor apontado será considerado



para fins do pagamento da Opção Cash-Out no âmbito do Resgate das PNs Resgatáveis (“Laudo do Cash-Out”); e

- (b) valor das ações de emissão do Inter e da HoldFin, avaliados os dois patrimônios com base na metodologia do fluxo de caixa descontado em 30 de junho de 2021, (“Data-Base”), para fins de comparação da relação de substituição, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º, inciso II, da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada (“ICVM 565”) (“Laudo 264”).

**O Laudo do Cash-Out foi submetido à prévia e expressa avaliação e aprovação pela B3, que emitiu o novo Ofício B3 1.371/2021-SLS, datado de 18 de outubro de 2021, atestando que o Laudo do Cash-Out observou plenamente os requisitos estabelecidos pelo Ofício B3.**

Adicionalmente, tanto os membros independentes do Conselho de Administração do Inter de forma separada e, ao final, avaliaram e recomendaram ao Conselho de Administração do Inter, quanto a totalidade dos membros do Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, em reunião realizada em 13 de setembro de 2021, a contratação da KPMG Auditores Independentes, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, torre A, São Paulo, SP, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.755.217/0001-29 (“KPMG” ou “Auditor”) para: (a) elaborar laudo do valor das ações de emissão do Inter a serem incorporadas pela HoldFin, no âmbito da Incorporação de Ações, com base no valor de patrimônio líquido contábil das ações de emissão do Inter, na Data-Base, para fins de verificação do aumento de capital de HoldFin, conforme disposto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo Incorporação de Ações” e, em conjunto com Laudo do Cash-Out e Laudo 264, os “Laudos de Avaliação”); e (b) elaborar o laudo de asseguarção razoável sobre as informações financeiras pro forma do Inter considerando a concretização da Reorganização Societária, relativas à Data-Base, nos termos do artigo 7º da ICVM 565, as quais constam da proposta da administração da AGE Reorganização.

Os Laudos de Avaliação apuraram:

- (i) o montante de R\$15,28 (quinze reais e vinte oito centavos), correspondente ao valor econômico **por ação preferencial e/ou ordinária do Inter**, conforme apurado pelo Laudo do Cash-Out;
- (ii) a relação comparativa de substituição de ações, com base no método de fluxo de caixa descontado, de 3 (três) ações do Inter por 1 (uma) ação da HoldFin, que é a mesma apurada com base na Relação de Substituição Incorporação de Ações; e
- (iii) o montante de R\$3,35, correspondente ao valor de patrimônio líquido contábil por ação preferencial e/ou ordinária do Inter na Data-Base, conforme apurado pelo Laudo Incorporação de Ações.



A indicação da PwC e da KPMG, bem como o Laudo do Cash-Out, o Laudo 264 e o Laudo Incorporação de Ações serão submetidos à ratificação na AGE Reorganização, observados os quóruns de deliberação descritos no item VI abaixo.

O Auditor e o Avaliador declararam expressamente (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à Incorporação de Ações; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. O Auditor e o Avaliador foram selecionados para os trabalhos considerando, dentre outros, sua ampla e notória experiência na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

O Inter arcará com todos os custos relacionados à contratação da PwC e KPMG para a preparação do Laudo de Avaliação.

### **3.9. Evolução Patrimonial de Inter e HoldFin**

A Incorporação das Ações e o Aporte Ações Softbank (conforme definido abaixo) resultarão em aumento do patrimônio líquido da HoldFin no montante de R\$5.921.828.496,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com emissão de até 589.294.101 (quinhentas e oitenta e nove milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e uma) PNs Resgatáveis, equivalente ao valor contábil das ações a serem incorporadas, nos termos do Laudo Incorporação de Ações, dos quais: (i) até R\$ 589.294.101,00 (quinhentas e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais) serão destinados ao aumento do capital social; e (ii) o restante será destinado à formação de reserva de capital.

Entre a data deste fato relevante e a data de efetivação da Incorporação de Ações:

- (i) o capital social do Inter será aumentado para refletir os efeitos da aceleração dos Planos Inter (conforme definido abaixo), no valor de R\$ 29.155.416,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), com a emissão de até 14.932.443 (quatorze milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e quarenta e três) ações preferenciais e até 7.466.221 (sete milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias.
- (ii) o capital social da HoldFin será aumentado para refletir: (i) o aporte, na HoldFin, por SBLA, das ações anteriormente detidas indiretamente, por valor contábil, em contrapartida à emissão de ações ordinárias da HoldFin, em tudo iguais às ações atualmente detidas pelo acionista controlador; e (ii) o aporte, na HoldFin, por Inter Platform, de suas próprias ações, por valor contábil, para fazer frente à Opção BDRs, em contrapartida à emissão de PN Resgatáveis (“Aporte Ações Softbank”).



Exceto pelos efeitos de eventual exercício de Direito de Recesso e pela aceleração dos Planos Inter, não haverá modificação do capital social do Inter, nem da quantidade de ações em que ele se divide. Caso haja exercício do Direito de Recesso, o valor do aumento patrimonial da HoldFin será reduzido proporcionalmente para refletir as ações que, em razão do pagamento do reembolso, deixarem de ser incorporadas. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base serão apuradas e refletidas nas sociedades em que ocorrerem.

#### **IV. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

Além dos benefícios mencionados no item 2.1 acima, a Reorganização Societária dará múltiplas opções para os atuais Acionistas do Inter, que se beneficiarão de uma base de investidores cada vez mais diversificada, com maior liquidez de negociação e acionistas de longo prazo.

O valor de mercado das ações do Inter no momento da consumação da Reorganização Societária pode variar de forma relevante em relação ao seu preço na data em que o Protocolo e Justificação é assinado. A mudança de preço das ações pode ocorrer como decorrência de uma variedade de fatores que estão fora do controle da administração do Inter, incluindo mudanças em seus negócios, operações e projeções, cronograma e questões regulatórias, condições mercadológicas e econômicas gerais assim como relacionadas à indústria.

Além disso, há riscos também quanto à própria implementação da Reorganização Societária, haja vista que ela está sujeita à verificação das Condições de Implementação.

O Inter estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos da operação, assessores jurídicos contratados para emissão de pareceres específicos, avaliadores e auditores, relativos à Reorganização Societária, somarão, até o fechamento da operação, aproximadamente, R\$25.041,7 mil.

#### **V. RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO; TRATAMENTO DE FRAÇÃO DE AÇÕES**

Após a conclusão da Reorganização Societária, cada titular de ação ordinária e ação preferencial do Inter, incluídos os titulares de *units*, manterá a mesma participação proporcional no capital total da Inter Platform que detinha no capital total do Inter imediatamente antes da conclusão da Reorganização Societária, exceto pelos efeitos do pagamento da Opção Cash-Out e do pagamento do reembolso pelo exercício do Direito de Recesso, conforme abaixo definido, em favor dos acionistas que fizerem essa opção.

Como resultado da Incorporação de Ações, serão emitidas, em favor dos Acionistas do Inter, PNs Resgatáveis de emissão da HoldFin, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias e preferenciais de emissão do Inter de sua titularidade. A partir do critério de cotação das ações no período indicado no Laudo do Cash-Out, que resulta na mesma relação de substituição se



fosse adotado o critério de valor patrimonial contábil das ações de Inter e HoldFin, na Data Base, cada 3 (três) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter corresponderá a 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin e cada 1 (uma) *unit* do Inter corresponderá a 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin (“Relação de Substituição Incorporação de Ações”).

Cada 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, por sua vez, dará direito ao recebimento de:

- (i) 1 (um) BDR, sendo que cada BDR será lastreado por 1 (uma) Class A Share; ou
- (ii) R\$45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Valor Opção Cash-Out, o qual estará sujeito à correção pela taxa CDI desde a data em que for realizada a AGE Reorganização que aprovar a Reorganização até a data do efetivo pagamento.

As eventuais frações de BDRs decorrentes da Incorporação de Ações, seguida do Resgate com a entrega dos BDRs, serão agrupadas em números inteiros para serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Reorganização Societária, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pelo Inter. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos Acionistas do Inter titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada. Nenhum valor adicional em dinheiro ou ações (ou BDRs) será pago pela Inter Platform aos Acionistas do Inter que optarem pela Opção BDRs. O valor resultante de referida venda de frações poderá ser inferior à Opção Cash-Out.

## **VI. AGE REORGANIZAÇÃO**

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 1º de novembro de 2021, aprovou a convocação da AGE Reorganização, que irá ocorrer no dia 25 de novembro, às 10 horas, sob a forma exclusivamente virtual, para deliberar sobre os seguintes itens da ordem do dia (aqui descritos de forma resumida): (i) a ratificação da contratação da PwC para a elaboração do Laudo do Cash-Out e do Laudo 264; (ii) a ratificação da contratação da KPMG para elaboração do Laudo Incorporação de Ações; (iii) a aprovação do Laudo do Cash-Out, Laudo 264 e Laudo Incorporação de Ações; (iv) a aprovação do Protocolo e Justificação; (v) a aprovação da Incorporação de Ações, no contexto da Reorganização Societária, com a consequente saída do Inter do Nível 2 de Governança Corporativa da B3; (vi) a supressão, nos termos do Ofício B3, do artigo 52, parágrafo sétimo, do Estatuto Social do Inter, que dispõe sobre a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações de emissão do Inter prevista no item 11.3 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3; e (vii) a autorização da subscrição, pelos administradores do Inter, por conta dos acionistas do Inter, das novas ações a serem emitidas pela HoldFin.

Os quóruns de instalação e deliberação da AGE Reorganização estão descritos no manual para participação na AGE Reorganização divulgado pelo Inter nesta data.



Os documentos de convocação da AGE Reorganização estarão à disposição dos acionistas na sede do Inter, no Departamento de Relações com Investidores, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Belo Horizonte - MG, pelo e-mail [ri@bancointer.com.br](mailto:ri@bancointer.com.br), no site do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Os Acionistas do Inter poderão consultar o departamento de Relações com Investidores do Inter para quaisquer dúvidas que possam ter sobre a Reorganização Societária e/ou a AGE Reorganização, nos canais indicados acima.

## **VII. SUBMISSÃO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

Considerando-se tratar-se de Reorganização Societária entre sociedades do mesmo grupo, não há que se falar em submissão da Reorganização Societária a quaisquer autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada à observância das condições indicadas no item 3.7 acima.

## **VIII. CÁLCULO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**

A Relação de Substituição Incorporação de Ações foi calculada com base no valor de cotação em bolsa das ações de emissão do Inter, de modo que o Acionista Inter possa manter a mesma participação proporcional no capital social total na Inter Platform que detinha no capital social total no Inter, imediatamente antes da conclusão da Reorganização Societária, exceto pelos efeitos do pagamento da Opção Cash-Out e do pagamento do reembolso em razão do exercício do Direito de Recesso, conforme abaixo definido, pelos acionistas que fizerem essa opção. Além disso, foi preparado o Laudo 264 para calcular, a título comparativo, a relação de substituição das ações dos Acionistas do Inter por ações de HoldFin, avaliando os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na Data-Base, com base no critério do fluxo de caixa descontado. Segundo o Laudo 264, pela metodologia do fluxo de caixa descontado na Data-Base, conforme previsto no artigo 8º, inciso II, da ICVM 565: (i) o valor de Inter é de R\$47.196 milhões; e (ii) o valor de de HoldFin é de R\$14.869 milhões.

Desse modo: (i) a aplicação da relação de substituição das ações teórica baseada em tal critério comparativo resultaria na troca de 3 (três) ações do Inter (preferenciais ou ordinárias) por 1 (uma) Ação PN Resgatável de emissão da HoldFin, relação essa equivalente à Relação de Substituição Incorporação de Ações; (b) por essa razão, a opção a que se refere o artigo 264, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, não está disponível ao acionista dissidente de Inter; e, portanto, (c) o reembolso, para quem exercer o Direito de Recesso, será calculado com base no valor patrimonial contábil da ação ordinária de Inter.



## IX. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

Conforme disposto no art. 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará direito de recesso aos acionistas do Inter que forem titulares tão somente de ações ordinárias (inclusive as que integrarem units) (considerando que as ações preferenciais de emissão do Inter são dotadas de liquidez e dispersão, nos termos do artigo 137, II, da Lei das Sociedades por Ações), de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 24 de maio de 2021 (data do primeiro Fato Relevante sobre a Reorganização Societária) e que não votarem favoravelmente à Reorganização Societária, ou que não compareçam à AGE Reorganização, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata da AGE Reorganização ("Direito de Recesso"). Para ações ordinárias que integrem *units*, o exercício do Direito de Recesso pressuporá o desfazimento, pelo acionista dissidente, na forma da Lei das Sociedades por Ações, da correspondente *unit* e o pagamento do reembolso apenas com relação à respectiva ação ordinária subjacente.

O valor do patrimônio líquido contábil da ação do Inter em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras do Inter aprovadas em sede de assembleia geral ordinária de acionistas realizada em 28 de abril de 2021, que corresponde a R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por ação ("PL Contábil 31.12.2020")<sup>1</sup>.

Para fins de comparação, o Inter levantou balanço especial, com data-base de 30.09.2021, o qual determinou que o valor de patrimônio líquido contábil na referida data-base é de R\$3,31 (três reais e trinta e um centavos), valor, portanto, superior ao valor PL Contábil 31.12.2020. Deste modo, o Inter irá utilizar, para fins de reembolso, o maior entre os dois valores, qual seja, o valor de R\$ 3,31 (três reais e sessenta e cinco centavos) por ação.

Maiores detalhes acerca do exercício do Direito de Recesso, incluindo procedimento de exercício e valor de reembolso serão divulgados por meio de Aviso aos Acionistas após a AGE Reorganização.

## X. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### 10.1. Registro do Inter como Companhia Aberta

A administração do Inter informa que, após a conclusão da Reorganização Societária, as ações de emissão do Inter deixarão de ser negociadas no segmento Nível 2 ou qualquer outro segmento da B3. No entanto, o registro do Inter como companhia aberta, na categoria A, será mantido pelo período de no mínimo 12 meses após a conclusão da Reorganização Societária, podendo esse período ser ampliado por decisão exclusiva do Inter.

---

<sup>1</sup> O valor do PL Contábil 31.12.2020 foi calculado com base na divisão do valor do patrimônio líquido total na referida data, dividido pelo número de ações então existentes e, posteriormente, dividido por 3 para refletir o desdobramento das ações do Inter objeto de Comunicado ao Mercado datado de 20 de maio de 2021.



## 10.2. Tratamento de Planos de Opção de Compra de Ações

O Inter possui os Planos de Opções de Compra de ações ou *units* de sua emissão aprovados em Assembleias Gerais de Acionistas realizadas em 24 de fevereiro de 2012 (“Plano II”), em 30 de setembro de 2016 (“Plano III”) e em 05 de fevereiro de 2018 (“Plano IV” e, em conjunto com os Planos II e III, os “Planos Inter”). O Inter pretende antecipar determinados períodos de *vesting* dos Planos Inter que, se exercidos em sua totalidade, quando convertidos em ações do Inter, resultarão, em momento anterior à AGE Reorganização, em aumento do capital social do Inter, no valor de R\$ 29.155.416,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), com a emissão de até 14.932.443 (quatorze milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e quarenta e três) ações preferenciais e até 7.466.221 (sete milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias do Inter em favor dos beneficiários (definidos nos Planos Inter). As ações adquiridas pelos beneficiários como resultado da antecipação do *vesting* ficarão sujeitas ao *lock-up* pelo período remanescente para o *vesting*, conforme originalmente estabelecido nos Planos Inter.

O Inter pretende, após a conclusão da Reorganização Societária, migrar os Planos Inter e/ou criar novos planos de incentivo de longo prazo no âmbito de Inter Platform, os quais serão estabelecidos dentro das premissas usualmente adotadas pelo Inter para retenção de seus executivos, bem como dentro do percentual de diluição de acionistas atualmente adotado pelo Inter, qual seja, 4% de suas ações existentes e em circulação.

Caso qualquer beneficiário dos Planos Inter seja desligado do Inter após a Incorporação de Ações, aplicar-se-ão as disposições dos contratos originalmente celebrados entre o Inter e os respectivos beneficiários.

## 10.3. Tratamento Fiscal dos Acionistas do Inter

Investidores Residentes no Brasil. Os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas do Inter que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Reorganização Societária, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

Investidores Não Residentes. Quanto aos Acionistas do Inter não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade da HoldFin, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a ganho de capital, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do Resgate após a Incorporação de Ações; e (ii) o custo de aquisição das ações Inter. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela HoldFin será deduzido do montante devido a esses acionistas.



Para os investidores não residentes que operem nos termos da Resolução CMN 4.373/14 serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) 15% (quinze por cento) nos demais casos.

Para os demais investidores não residentes:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) Nos demais casos em que não se aplique o item (i) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, com redação dada pela Lei nº 13.259/2016:
  - a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - b. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
  - d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas do Inter não residentes no Brasil devem (i) preencher e entregar eletronicamente à HoldFin, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, de acordo com procedimento a ser divulgado em aviso aos acionistas (“Procedimento de Recolhimento”), a planilha modelo constante do [Anexo I](#) a este aviso de fato relevante, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações do Inter de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal. A planilha modelo constante do [Anexo I](#) a este aviso de fato relevante deverá ser enviada por e-mail ao seguinte endereço: [ri@bancointer.com.br](mailto:ri@bancointer.com.br).

A HoldFin utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os Acionistas do Inter os responsáveis pela veracidade de tais informações.



A HoldFin, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas do Inter não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Inter nos prazos indicados acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de Acionistas do Inter não residentes no Brasil que nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não observe os Procedimentos de Recolhimento, (iii) emitirá PN Resgatáveis, cuja contrapartida será o pagamento do Valor Opção Cash-Out, para que a HoldFin utilize-o, automaticamente, para fazer frente ao pagamento do tributo no âmbito da Opção BDRs, reduzindo, portanto, a quantidade de PNs Resgatáveis correspondente à Opção BDRs. As Companhias não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas do Inter não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

#### **10.4. Assessores**

O Inter contou com a assessoria financeira do Bank of America, Bradesco BBI, J.P. Morgan, Itaú BBA e BTG Pactual. Além disso, Machado Meyer Advogados e Demarest Advogados atuaram na estruturação jurídica da Reorganização Societária com relação aos aspectos legais e regulatórios brasileiros, e Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP na estruturação jurídica da Reorganização Societária com relação aos aspectos legais e regulatórios norte-americanos.

#### **10.5. Acesso a Informações e Documentos**

A documentação aplicável à Reorganização Societária e a AGE Reorganização estará à disposição dos acionistas na sede do Inter, no Departamento de Relações com Investidores, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Belo Horizonte-MG, pelo e-mail [ri@bancointer.com.br](mailto:ri@bancointer.com.br), no site do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

#### **10.6. Sem Oferta ou Solicitação**

Este Fato Relevante é para fins informativos e não constitui uma oferta de venda ou a solicitação de uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de qualquer voto ou aprovação, nem deverá haver qualquer venda de valores mobiliários em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seria ilegal na ausência de registro ou qualificação de acordo com as leis de valores mobiliários de tal jurisdição.

As declarações contidas neste Fato Relevante (ou nos documentos que ele incorpora por referência) que não são fatos ou informações históricas podem ser declarações prospectivas nos termos da *Private Securities Litigation Reform Act of 1995*. Estas declarações prospectivas podem, dentre outras coisas, incluir declarações sobre a operação proposta envolvendo a Inter Platform e o Inter; convicções relacionadas à criação de valor como resultado da operação proposta envolvendo a Inter Platform e o Inter; o cronograma pretendido para a conclusão da operação; benefícios e sinergias da operação; e



quaisquer outras declarações relativas às futuras convicções, expectativas, planos, intenções, condição financeira ou de desempenho da Inter Platform e do Inter. Em alguns casos, termos como “estimam”, “projetam”, “preveem”, “planejam”, “acreditam”, “pode”, “expectativa”, “antecipam”, “pretende”, “planejado”, “potencial”, “poderiam”, “irão” e termos semelhantes, ou o negativo dessas expressões, podem identificar declarações prospectivas. Estas declarações prospectivas são baseadas nas expectativas e convicções da Inter Platform e do Inter sobre eventos futuros e envolvem riscos e incertezas que podem fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes das atuais.

**ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO DE VOTO OU DE INVESTIMENTO, ACIONISTAS DO BANCO INTER DEVERÃO LER A DECLARAÇÃO DE REGISTRO (*REGISTRATION STATEMENT*) E O PROSPECTO REFERENTES À REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES CUIDADOSAMENTE E EM SUA INTEGRIDADE, POIS ESTES CONTERÃO INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.**

A declaração de registro e o prospecto, bem como outros arquivamentos contendo informações sobre a Inter Platform e a Reorganização Societária, estão disponíveis gratuitamente no site da SEC ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)).

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021.

**HELENA LOPES CALDEIRA**  
DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

**ADDITIONAL INFORMATION TO US INVESTORS:** This material fact is being released in connection with the proposed Corporate Reorganization involving Inter and Inter Platform. In connection with the Corporate Reorganization, Inter Platform has filed with the SEC a registration statement for the Inter Platform shares to be issued in the context of the Corporate Reorganization. **BEFORE TAKING ANY VOTING OR INVESTING DECISION, SHAREHOLDERS OF INTER SHOULD CAREFULLY READ ALL OF THE REGISTRATION STATEMENT ON FORM F-4 AND PROSPECTUS REGARDING THE CORPORATE REORGANIZATION AND ANY OTHER RELEVANT DOCUMENTS AS THEY CONTAIN IMPORTANT INFORMATION ABOUT THE CORPORATE REORGANIZATION.**

The registration statement on form F-4 and prospectus, as well as other filings containing information on the Inter Platform and the Corporate Reorganization are available free of charge on SEC’s website ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)).

**BANCO INTER S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE: 31.300.010.864

**FATO RELEVANTE**

Anexo I

NOME	CPF/CNPJ	LOCAL DE RESIDÊNCIA FISCAL	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA 4.373/2014 DO CMN	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO
		[preencher o País]	sim/não		

\*\_\*\_\*